



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Lapão**

segunda-feira, 9 de março de 2015

Ano II - Edição nº 00202 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Lapão publica**



Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba

[www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A41AA1583292460702071E8AD7DAE007

## Prefeitura Municipal de Lapão

# SUMÁRIO

- Extratos de contrato
- Extrato de contrato Credenciamento Nº 014/2014 – Contrato nº 130/2015.
- Extratos de contrato.
- Decreto Nº 16, de 9 de março de 2015.
- Termo de Credenciamento Nº 107/2015.
- Dispensa de licitação 018/2015. Contrato Nº159/2015
- Extrato de contrato. Credenciamento Nº 010/2014 – Contrato nº 107/2015.
- Extrato de contrato Nº081A/2015

# Prefeitura Municipal de Lapão

Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
CNPJ : 13.891.528/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento Nº 009/2014 – Contrato nº 128/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratada: ELCIENE ALVES DE SOUZA, CPF nº 012.192.335-52. Objeto: Credenciamento de pessoa física/jurídica para fornecimento refeições e lanches no município de Lapão e na cidade de Irecê/Bahia. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência do contrato: 18/02/2015 a 22/05/2015 Lapão – BA, Ivanilson Carvalho Rocha – Presidente CPL.

## EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento Nº 009/2014 – Contrato nº 129/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratada: CLÉSIA TIMÓTEO DA SILVA, CPF nº 267.575.578-86. Objeto: Credenciamento de pessoa física/jurídica para fornecimento refeições e lanches no município de Lapão e na cidade de Irecê/Bahia. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência do contrato: 18/02/2015 a 22/05/2015 Lapão – BA, Ivanilson Carvalho Rocha – Presidente CPL.

# Prefeitura Municipal de Lapão

Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
CNPJ : 13.891.528/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento Nº 014/2014 – Contrato nº 130/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratada: **BIANCA DOS SANTOS BRAZ – ME**, CNPJ nº 17.414.912/0001-02. Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos das diversas secretarias municipais. Valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em parcelas mensais de acordo com os serviços efetivamente realizados. 18/02/2015 á 03/09/2015 – Lapão – BA, 09/03/2014, Ivanilson Carvalho Rocha – Presidente CPL.

# Prefeitura Municipal de Lapão

Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
CNPJ : 13.891.528/0001-40

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento Nº 018/2014 – Contrato nº 152/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratada: **BENEDITO BATISTA OLIVEIRA, CPF: 398.415.705-30**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar serviços de manutenção de poços artesianos. Valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) em parcelas mensais de acordo aos serviços efetivamente realizados. Vigência do contrato: 26/02/2015 à 18/10/2015 – Lapão – BA – Ivanilson Carvalho Rocha – Presidente CPL.

# Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
CNPJ : 13.891.528/0001-40

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento Nº 018/2014 – Contrato nº 087/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratada: **HIGINO FERREIRA ROCHA ME**, CPNJ: **32.640.369/0001-55**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de peças para poços artesanais. Valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em parcelas mensais de acordo aos serviços efetivamente realizados. Vigência do contrato: 10/02/2015 à 18/10/2015 – Lapão – BA – Ivanilson Carvalho Rocha – Presidente CPL.

# Prefeitura Municipal de Lapão



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
**CNPJ : 13.891.528/0001-40**

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento Nº 014/2014 – Contrato nº 134/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratada: **IREVEL IRECÊ VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 96.709.134/0001-55**. Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos das diversas secretarias municipais. Valor de R\$ 40.00,00(quarenta mil reais) em parcelas mensais de acordo com os serviços efetivamente realizados. 20/02/2015 à 03/09/2015 – Lapão – BA, Ivanilson Carvalho Rocha – Presidente CPL.

---

# Prefeitura Municipal de Lapão

Decreto



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 16, DE 9 DE MARÇO DE 2015.**

### FIXA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de permitir o fluxo normal das atividades da Prefeitura Municipal de Lapão,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fixar horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Lapão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 10 de março de 2015, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 9 de março de 2015.

**José Ricardo Rodrigues Barbosa**  
Prefeito Municipal

Welhington Elemar Matos de Souza  
Secretário de Adm. e Planejamento

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro - CEP 44.905-000  
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012  
CNPJ 13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)



1

# Prefeitura Municipal de Lapão

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 199/2014  
 CREDENCIAMENTO: 010/2014  
 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 107/2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE  
 O MUNICÍPIO DE LAPÃO E LAURINDO DA SILVA DOURADO  
 NETO, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LAPÃO, pessoa jurídica de direito público, sita na Avenida Justiniano de Castro Dourado, nº 135, Centro Administrativo, Lapão-Ba, CNPJ sob o nº 13.891.528/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RICARDO RODRIGUES BARBOSA, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, de outro lado E LAURINDO DA SILVA DOURADO NETO, pessoa física, residente na Rua Leobino Rocha, 184, centro, Lapão/Bahia, inscrito no CPF nº 009.655.695-19, a seguir denominada de CREDENCIADA, pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 199/2014**, derivado do Edital de **Credenciamento nº 010/2014**, a qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Credenciada as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto deste é a contratação de pessoa física/jurídica para fornecimento de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar, destinados a atender o Hospital Municipal e a Casa de Apoio, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo **Processo de Credenciamento nº 010/2014**, edital publicado no dia de 26 de maio de 2014, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Item	QUANT	UNID	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VR UNIT	VALOR TOTAL
01	500	Und.	Abacaxi	Abacaxi, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação.	3,50	1.350,00
10	600	Kg	Batata inglesa	Batata inglesa, lavada, lisa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	4,00	2.400,00
13	1.050	Kg	Cebola	In natura, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades.	2,50	2.625,00
21	12,5	Centro	Laranja	Laranja pêra tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	25,00	250,00
25	600	Kg	Mamão	Mamão, de primeira, constituído por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.	2,50	1.500,00
28	1.350	Kg	Melancia	Íntegra e firme, pesando no máximo 05kg com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	1,00	1.350,00
<b>TOTAL</b>						<b>9.875,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste credenciamento será de 10 de fevereiro de 2015 até 25 de maio de 2015, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO(A), por igual período.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – CENTRO ADMINISTRATIVO BLOCO B  
 FONE (74) 3657-1010 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA - CNPJ. 13.891.528/0001-40  
 E mail: [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)



Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba

[www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Lapão



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

*Parágrafo Primeiro:* Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso haja prorrogação do termo de credenciamento, será usado como indexador o índice do IPCA anual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O fornecimento serão remunerados/pagos no valor global de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), a ser pagos em parcelas mensais de acordo com apresentação das faturas, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

*Parágrafo Primeiro:* O pagamento do presente contrato será efetuado mediante apresentação de **Nota Fiscal Avulsa** do prestador de serviço mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da nota, juntamente com o relatório dos produtos fornecidos, juntamente com as relativas certidões:

- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS**, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei, consoante determina a **Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014**;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade

*Parágrafo Segundo:* Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

*Parágrafo Terceiro:* É vedada a antecipação de pagamento.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2015, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.29.20	2044	33.90.30.00

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

II - A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

III - A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

IV - O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descumprimento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O CREDENCIADO, através da Prefeitura Municipal de Lapão, realizará fiscalização permanentemente ao fornecimento pelo(s) credenciado(s), sendo-lhes facultado o descumprimento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- fornecer os produtos na forma ajustada;
- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – CENTRO ADMINISTRATIVO BLOCO B  
FONE (74) 3657-1010 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA - CNPJ. 13.891.528/0001-40  
E mail: [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Lapão



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;

g) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

I - À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

II - Em não se cumprindo a cláusula sétima alínea "q", será aplicada multa correspondente ao dobro do valor pago pelo plantão.

*Parágrafo Primeiro:* Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleita o Foro desta Comarca de Lapão/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03(três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Lapão-Ba, 10 de fevereiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
JOSÉ RICARDO RODRIGUES BARBOSA

\_\_\_\_\_  
LAURINDO DA SILVA DOURADO NETO  
CREDENCIADA (O)

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – CENTRO ADMINISTRATIVO BLOCO B  
FONE (74) 3657-1010 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA - CNPJ. 13.891.528/0001-40  
E mail: [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Lapão

Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
CNPJ : 13.891.528/0001-40

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2015. CONTRATO Nº159/2015 – Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO. **Contratado:** UILTON ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF: 391.177.075-87 Objeto: Contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar . Valor Mensal: R\$: 600,00 (seiscentos reais) Valor Global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Vigência do contrato:** 09/03/2015 à 31/12/2015. Lapão – Ivanilson Carvalho Rocha – Presidente CPL.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 - BLOCO B – CENTRO ADMINISTRATIVO  
FONE (74) 3657-1010 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA  
E mail: [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)



Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba

[www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Lapão

Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
CNPJ : 13.891.528/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento Nº 010/2014 – Contrato nº 107/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratada: **LAURINDO DA SILVA DOURADO NETO**, CPF nº 009.655.695-19. Objeto: Contratação de pessoa física para fornecimento de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar, destinados a atender o Hospital Municipal e a Casa de Apoio. Valor de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais) em parcelas mensais de acordo com as entregas dos produtos. Vigência do contrato: 10/02/2015 a 25/05/2015. Lapão – BA, Ivanilson Carvalho Rocha – Presidente CPL.

Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba

[www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
0717CC4A3E85B82DF817C0635997473E

# Prefeitura Municipal de Lapão

Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
CNPJ : 13.891.528/0001-40

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2015. CONTRATO Nº081A/2015 – Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO. **Contratado:** GEOVANE DE SOUZA CAVALCANTE, inscrito no CPF: 057.919.255/57. **Objeto:** Contratação de profissional para prestação de serviço de enfermagem no Pronto Atendimento nos dias 05,06,07 e 08/02/2015 Valor: R\$: 1.000,00( mil reais). **Vigência do contrato:** 05/02/2015 à 08/02/2015. Lapão – Ivanilson Carvalho Rocha – Presidente CPL.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 - BLOCO B – CENTRO ADMINISTRATIVO  
FONE (74) 3657-1010 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA  
E mail: [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)



Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba

[www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br)